



Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço

Praça 10 de Agosto n. 10 Centro, CEP: 29-590-000
CNPJ: 27.174.127/ 0001-83- Divino de São Lourenço - ES
Tel.(28)-3551-1166-Fax-3551-1177

LEI COMPLEMENTAR Nº 110/2025

EMENTA: DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI 1.100/2025, INCLUINDO NOVA REDAÇÃO E DÁ UTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Divino de São Lourenço, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 1º da Lei nº 1.100/2025 passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar em caráter temporário, por prazo determinado até 31 de dezembro de 2026, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal e Lei Municipal nº710/2018, o profissional necessário para atuação na Secretaria de Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com o seguinte quantitativo e especificações:

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Divino de São Lourenço/ES, em 05 de dezembro de 2025.

Luciano Faria Queiroz
Prefeito Municipal

Publicado no saguão da Prefeitura Municipal no vigésimo quinto dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco (05/12/2025).

André Chambella Silva Lopes
Procurador Geral do Município